



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.999, DE 02 DE ABRIL DE 2021.

RECEPCIONA AS ALTERAÇÕES
TRAZIDAS PELO DECRETO
ESTADUAL Nº 55.819, DE 1º DE ABRIL
DE 2021, AUTORIZANDO O
FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO,
INCLUSIVE NÃO ESSENCIAL, NO DIA
03 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, ARMANDO MAYERHOFER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e, ainda,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.819, na data de 1º de abril de 2021, que autorizou o funcionamento do comércio e serviços, inclusive não essenciais, no dia 03/04/2021 (sábado),

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas as alterações implementadas pelo Decreto Estadual nº 55.819, de 1º de abril de 2021, notadamente o disposto no § 4º inserido no art. 2º do Decreto Estadual nº 55.799/2021, pelo qual *“excepcionalmente, para os fins de vedações e restrições de horários para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, o dia 3 de abril de 2021 observará as disposições estabelecidas para os dias úteis”*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho – RS, 02 de abril de 2021.

ARMANDO MAYERHOFER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se, em 02.04.2021.

DILAMAR DA SILVA,
Secretário de Administração.